



PORTARIA Nº 002 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a regulamentação no âmbito da OAB/MT – Comarca de Cuiabá, da “carga programada de processos físicos”, prevista na Portaria Conjunta n.º 01 de 27 de junho de 2020, nas alterações Portaria Conjunta n.º 01 de 01 de fevereiro de 2021, ambas expedidas pelos MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Cuiabá e o MM. Juiz de direito e Diretor do Foro da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, visando a carga dos processos físicos, bem como facultando a digitalização dos mesmos para migração para o PJE.

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando a Portaria – Conjunta nº 154/2021 de 01 de fevereiro de 2021 do TJ/MT, que determina o início da 2ª Etapa do Plano de Retorno programado das Atividades Presenciais (PRPAP) na Comarca de Cuiabá, bem como estabelece expediente interno com a presença apenas de servidores e colaboradores;

Considerando o disposto na Portaria-Conjunta nº 371/2020 PRES-CGJ, de 8 de junho de 2020, que preve a desmaterialização e digitalização do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso em colaboração com os Advogados (as);



Considerando a Portaria-Conjunta nº 01, de 27 de julho de 2020 e suas alterações, prevista na Portaria Conjunta n.º 01 de 01 de fevereiro de 2021, que estabelece o fluxo de trabalho para carga e digitalização de processos físicos dos fóruns de Cuiabá/MT e de Várzea Grande/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o fluxo de trabalho para carga de processos físicos que tramitam na Comarca de Cuiabá, no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Mato Grosso, com a finalidade principal de realizar a digitalização voluntária dos autos, visando migração para o sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, através da carga programada dos processos solicitados pelos advogados e advogadas perante a referida Comarca, bem como realizar a devolução posterior desses e daqueles que estavam em carga com os advogados antes da suspensão do atendimento no Fórum.

Art. 2º Conforme estabelecido no § 3º *do art. 2º* da Portaria-Conjunta nº 01, de 27 de julho de 2020-CBA/VG, a OAB/MT, no âmbito da comarca de Cuiabá, efetuará a carga e fará a devolução dos processos, na Diretoria do Foro, em nome dos Advogados (as) requisitantes, por meio de funcionário previamente cadastrado junto à Diretoria do Fórum.

Art. 3º Os Advogados interessados deverão peticionar requerendo a carga dos respectivos autos, exclusivamente via Portal Eletrônico do Advogado/Peticionamento Eletrônico–PEA (<http://pea.tjmt.jus.br>), sendo obrigatório utilizar o link de “Peticionamento Eletrônico - 1º Grau”, acessar a opção “2- Juntadas”, escolha a Comarca “CUIABÁ”, indique o CÓDIGO ou a numeração única do CNJ dos autos, e informe o tipo de Petição: “pedido de carga de processo físico”.

§1º Obrigatoriamente deverão constar na petição de carga se irão realizar a carga para fins de digitalização e inserção das cópias, via sistema PEA.

§2º Além dos itens citados no parágrafo anterior, na petição os advogados deverão obrigatoriamente fazer constar a autorização para que colaboradores da OAB-MT realizem



a carga e devolução dos autos solicitados, mesmo aqueles procedimentos que sejam/estejam sob a égide do segredo de justiça, bem como, que se responsabilizam pela eventual devolução dos autos fora do prazo, ou ainda extravio do mesmo.

Art. 4º Os Advogados e advogadas que optarem por digitalizar os autos retirados em carga, deverão observar o estrito cumprimento às disposições do art. 3º, da Portaria-Conjunta nº 371 PRES-CGJ/2020.

Art. 5º A entrega da carga para OAB-MT pela Diretoria do Fórum se dará às segundas-feiras e **a entrega aos advogados e advogadas solicitantes, em regra geral, será sempre as quartas-feiras no período das 13h:00 às 17h:00min, na Escola Superior de Advocacia – ESA/MT (Sede da OAB/MT)**, mediante agendamento prévio enviado pela OAB-MT no e-mail constante no cadastro do solicitante e mediante apresentação de Cartão do(a) Advogado(a) para conferência e assinatura do recibo de carga emitido pela respectiva Secretaria, pelo advogado ou advogada que efetivou o pedido junto aos autos.

§ 1º Não sendo retirado na quarta-feira o (s) processo(s), ficará (ão) disponível (is) até a quinta-feira (dia seguinte), e não havendo a sua retirada serão devolvidos à Diretoria do Fórum.

§ 2º Não será permitida a retirada de autos por advogado ou advogada diversos daquele que efetivou o pedido através do PEA, exceto se houver autorização expressa pelo solicitante em favor do advogado (a) que realizará a retirada dos autos, que deverá ser encaminhada no momento do agendamento.

§ 3º Em sendo feriado ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário a carga do processo.

§ 4º Fica o advogado (a) devidamente ciente de que a não devolução dos autos no prazo determinado pela Portaria-Conjunta nº 371 PRES-CGJ de 08 de junho de 2020, ensejará a imediata comunicação à Diretoria do Fórum, com a impossibilidade de novo pedido de



carga programada pelo interessado, além dos encaminhamentos devidos ao Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-MT.

Art. 6º. A devolução dos autos pelos (as) advogados (as), será as sexta-feira, respeitado o prazo 05 (cinco) dias úteis, assinalado no artigo 11 da Portaria-Conjunta nº 371 PRES-CGJ de 08 de junho de 2020, não sendo de responsabilidade da OAB/MT a conferência dos autos.

Art. 7º. Ficam à disposição dos Advogados e Advogadas os seguintes canais de contato: Tel: (65) 3613-0956/0957; Cel: (65) 9 9962-7349; e-mail: cargaoab@oabmt.org.br.

Art. 8º. Os trabalhos **iniciarão no dia 08 de fevereiro de 2021**, com a 1ª entrega de carga dos processos pela Diretoria do Fórum na OAB/MT.

Publique-se e de ciência.

Cuiabá, 03 de fevereiro de 2021.

LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS

Presidente da OAB/MT

GISELA ALVES CARDOSO

Vice-Presidente da OAB/MT



FLÁVIO JOSÉ FERREIRA

Secretário-Geral da OAB/MT

FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO

Secretário-Geral Adjunto da OAB/MT

HELMUT FLÁVIO PREZA DALTRO

Tesoureiro da OAB/MT